



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

## PORTARIA Nº 902 de 26 de Julho de 2021

Estabelece o "PLANO DE AÇÃO ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO - APOIO ÀS ATIVIDADES EM PERÍODO DE PANDEMIA", para alunos da graduação presencial com renda per capita familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo, envolvidos em ações que visem mitigar os efeitos da pandemia.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a situação de emergência em saúde pública devido à propagação do novo Coronavírus;

o papel da UFS na mobilização e promoção de atividades que visem a melhoria da qualidade de vida da sociedade o

decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES;

os limites orçamentários da UFS na Ação 4002 para 2021;

o processo eletrônico nº 23113.024211/2021-43;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Estabelecer o "Plano de ação especial para o desenvolvimento da extensão - Apoio às atividades em período de pandemia", em face da situação de emergência em saúde pública pela Covid-19.

§1º Serão atendidos neste plano estudantes da Graduação Presencial envolvidos em planos de trabalho específicos voltados para o desenvolvimento de atividades e elaboração de produtos (audiovisuais e produtos sonoros- gravações com imagens, texto, voz, música e ruídos/efeitos sonoros. Podem ser gravadas ao vivo ou editadas, mas podem ser disponibilizadas por diferentes plataformas a partir de downloads ou streaming de arquivos) com o objetivo de estabelecer um canal de comunicação e apoio para o enfrentamento das demandas advindas da pandemia.

§2º Serão admitidos, exclusivamente, alunos com hipossuficiência de recursos financeiros e renda per capita familiar até 1,5 salário mínimo, de acordo com a disponibilidade orçamentária para 2021.

**Art. 2º** Ao aluno admitido neste plano será concedida bolsa do Programa de Apoio à Permanência Estudantil.

**Art. 3º** Os recursos financeiros utilizados para atender a este plano serão provenientes da ação 4002.

**Art. 4º** Regramento complementar deverá ser publicado em edital de seleção específico.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico [https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim\\_servico/busca\\_ava\\_ncada.jsf](https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_ava_ncada.jsf), através do número e ano da portaria.